Publicação: 31/03/09
DJE: 30/03/09

RESOLUÇÃO Nº 592/2009

Altera dispositivos da Resolução nº 557, de 2008, que contém a regulamentação da Comissão Estadual Judiciária de Adoção, CEJA-MG.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso IX, da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 557, de 16 de junho de 2008, que dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão Estadual Judiciária de Adoção, CEJA-MG;

CONSIDERANDO proposta de modificação da referida Resolução, apresentada pelo Corregedor-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 624 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que foi decidido pela própria Corte Superior, em sessão realizada no dia 25 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II do art. 5º da Resolução nº 557, de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A CEJA-MG será composta:

I - [...]

II - como membros temporários, em período coincidente ao mandato do Corregedor-Geral de Justiça, permitida recondução:

a) [...]

b) [...]

c) por um Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

[...].".

Art. 2º O *caput* do art. 8º da Resolução nº 557, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A CEJA-MG reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês, às primeiras e terceiras quintas-feiras, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente".

Parágrafo único - [“...].”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 30 de março de 2009.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente